

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Subsecretário de Compras Governamentais da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, face às informações contidas nos autos do processo 00410-00014422/2017-04, com fundamento nos itens 8.1.1, I, e 8.2.1, I, ambos do Edital que regeu o Pregão Eletrônico nº 061/2015-SCG/SEPLAG e no art. 3º, I, do Decreto nº 26.851/2006, DECIDE aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa Business Intelligence Datacom Tecnologia da Informação, CNPJ nº 11.868.461/0001-05. Brasília/DF, 16 de agosto de 2017. LEONARDO RODRIGO FERREIRA.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E JULGAMENTO

GRUPOS/LOTES: 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2017 - UASG 925041

O Pregoeiro torna público que foi julgado improcedente o recurso interposto pela empresa Snake - Empresa de Segurança Ltda., contra a sua inabilitação para o Grupo/Lote 15 do Pregão em epígrafe, nos termos da Nota Técnica nº 103/2017-AGEAD/SCG/SEPLAG, acolhida pelo Senhor Subsecretário de Compras Governamentais/SCG/SEPLAG. Desta forma, sagraram-se vencedoras dos grupos/lotês de 08 a 16 do certame, as empresas: Visan Segurança Privada Ltda., grupos/lotês 08 e 09, com o valor total anual de R\$ 21.965.634,24; Aval Empresa de Segurança Ltda., grupo/lotê 10, com o valor total anual de R\$ 15.188.151,36; Ipanema Segurança Ltda., grupos/lotês 11, 13, 14 e 15, com o valor total anual de R\$ 123.564.474,24 e Brasília Empresa de Segurança S.A, grupos/lotês 12 e 16, com o valor total anual de R\$ 50.517.583,68. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados na Subsecretaria de Compras Governamentais, situada no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, Brasília, Distrito Federal. Processo nº 410.000.030/2015-SEPLAG.

Em 16 de agosto de 2017
JANILDO NUNES DA MOTA

AVISOS DOS RESULTADOS DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2016 - UASG-925041

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento complementar do Pregão acima citado, informando que se sagrou vencedora a empresa: CNH Industrial Brasil Ltda. (Incorporada), item 01, no valor total de R\$ 924.000,00. Demais informações no site: www.compras-governamentais.gov.br. Processos nº (s) 070.000.320/2016 e 070.001.480/2015 -SEAGRI.

Em 16 de agosto de 2017
EDMAR FIRMINO LIMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2017

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa: Vale Verde Indústria e Comercio de Urmas Ltda - EPP, no valor total de R\$ 306.819,12. Processo (SEI) nº 00410-00010739/2017-63. Demais informações no site: www.compras.df.gov.br ou pelo telefone: (61) 3313.8494.

Em 16 de agosto de 2017
AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2017

Processo SEI nº 00410700011079/2017-38, Pregão Eletrônico nº 66/2017, HOMOLOGADO em 25 de julho de 2017, objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Material de Informática (apresentador de slides, cilindro, fusor, toner, unidade de imagem e pen drive), para atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência; assinatura da Ata: 16/08/2017, vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Itens homologados e empresas adjudicadas: item 01 - VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP (CNPJ: 05.207.424/0001-45); itens 02, 09, 15, 16, 17, 18 e 19 R.R. COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA (CNPJ 13.734.839/0001-03); itens 03, 05, 10, 20, 29, 31 e 32 VIGA INFORMATICA - EIRELI - ME (CNPJ 07.922.138/0001-97); itens 21, 22, 23 e 30 LICITOP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP (CNPJ 21.822.463/0001-09); itens 04, 25, 26, 27 e 28 LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP(CNPJ 10.742.589/0001-57). Ata, na íntegra, encontrar-se-á disponibilizada no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br. LEONARDO BATISTA VIEIRA, Diretor.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DOS PLANOS DE SUPRIMENTOS

(PLS) Nº 0109, 0110 e 0111/2017

A Coordenação de Gestão de Suprimentos (COSUP), da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 6º, inciso III, do Decreto nº 36.519, de 28 de maio de 2015, COMUNICA a todos os órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal acerca da prorrogação do prazo para resposta dos Planos de Suprimento (PLS) nº 0109, 0110 e 0111/2017, relativos aos Grupos 30.24, 30.28 e 39.79, respectivamente, visando ao registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços de chaveiro. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, impreterivelmente, até o dia 21 de agosto de 2017, mediante preenchimento do Formulário de Aprovação de Dimensionamento de Quantitativos e da Planilha de Dimensionamento, disponíveis nos sítios do e-Compras (www.compras.df.gov.br/publico/Prazos-legais.asp), e da Ferramenta de Informações e Suporte ao Usuário - HESK (hesk.gdfnet.df.gov.br/COSUP-SCG/knowledge-base.php), conforme instruções dispostas nos referidos documentos.

LEONARDO BATISTA VIEIRA

Diretor

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Extrato do Termo de Doação de Bens Móveis, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN e a Associação Brasília Inclusiva e Direitos Sociais - ABIDS, CNPJ nº 04.153.286/0001-04. Processo nº 121.000.028/2017. Objeto: Doação de bens móveis avaliados como bens inservíveis, de propriedade da doadora. Data da Assinatura: 14/08/2017. Assinam pela Contratante: Lucio Remuzat Rennó Junior, Presidente e Martinho Bezerra de Paiva, Diretor Administrativo e Financeiro. Pela contratada: Maria de Fatima Amaral, Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 3040/OC - BR - BID - PRODEFZ/PROFISCO/DF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017 - UASG 974002

Processo n.º: 480.000.473/2016-CGDF. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes de informática (Aquisição de solução de corporativa de backup, incluindo 1 (um) appliance, softwares, serviços de instalação, repasse de conhecimento e suporte técnico para todos os componentes), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Tipo de Licitação: Menor preço. Total de grupos licitados: 1. Valor total estimado: R\$ 257.038,97. Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias corridos. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Endereço: Setor Comercial Sul, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre "B", 8º Andar, CEP: 70.308-200-Brasília-DF. Cadastramento das Propostas: a partir de 17/08/2017 às 08h00m e Abertura das Propostas: dia 30/08/2017 às 09h30m no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios - SUAG/SEF - DF, telefone: 0xx(61) 3312.5226.

Em 16 de agosto de 2017.

FÁBIO PAIXÃO DE AZEVEDO

Pregoeiro

SUBSECRETARIA DA RECEITA

3º ADITIVO AO TERMO DE ACORDO Nº 14/2014

(Processo nº 040.002884/2016)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, no exercício da competência prevista no artigo 72, inciso I, da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, a recomendação contida no Ofício nº 280/2017-MPDF/PDOT e o disposto no parágrafo primeiro da Cláusula Oitava do Termo de Acordo de Regime Especial nº 014/2014, resolve alterar unilateralmente o TARE nº 014/2014 - SUREC/SEF, firmado com a empresa NATURA COSMÉTICOS S/A, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CFDF) sob o nº 07.357.760/001-50 como Substituta Tributária, CNPJ nº 71.673.990/0001-77, com endereço Av. Alexandre Colares, 1188 - Vila Jaguara - São Paulo - SP, por intermédio do presente TERMO ADITIVO ao TARE nº 014/2014 - SUREC/SEF, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - O inciso III da Cláusula Segunda do Termo de Acordo nº 014/2014 - SUREC/SEF passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA-

.....
III - A Margem de Valor Agregada (MVA) estabelecida no item 55 do Anexo VII ao Decreto nº 18.955/1997, correspondente a 50% (cinquenta por cento)."(NR)
Cláusula Segunda - O Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do Termo de Acordo nº 014/2014 - SUREC/SEF passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA-

.....
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Relativamente às operações realizadas no período de 01 de janeiro de 2002 até 31 de agosto de 2014, aplica-se a Margem de Valor Agregado (MVA) estabelecida no item 55 do Anexo VII ao Decreto nº 18.955/1997, correspondente a 50% (cinquenta por cento)."(NR)
Cláusula Terceira - O Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda do Termo de Acordo nº 014/2014 - SUREC/SEF passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA-

.....
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Relativamente às operações realizadas no período de 01 de janeiro de 2002 até 31 de agosto de 2014, aplica-se a Margem de Valor Agregado (MVA) estabelecida no item 55 do Anexo VII ao Decreto nº 18.955/1997, correspondente a 50% (cinquenta por cento)."(NR)
Cláusula Segunda - O Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do Termo de Acordo nº 014/2014 - SUREC/SEF passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA-

.....
PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recolhimentos efetuados pela ACORDANTE ao Estado em montante superior ao apurado com a MVA estabelecida no item 55 do Anexo VII ao Decreto nº 18.955/1997, correspondente a 50% (cinquenta por cento), não ensejarão restituição por parte da Acordante."(NR)
Cláusula Quarta - A Cláusula Segunda do Termo de Acordo nº 14/2014 - SUREC/SEF, fica acrescida do seguinte parágrafo quinto:
"CLÁUSULA SEGUNDA-.....

.....
PARÁGRAFO QUINTO - "As diferenças do ICMS a recolher resultantes da aplicação da Margem de Valor Agregado - MVA estabelecida no caput e no parágrafo primeiro desta cláusula devem ser apuradas e recolhidas observando o previsto no Decreto nº 18.955/97 - RICMS."(AC)
Cláusula Quinta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido Termo de Acordo.

Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no DODF, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2002.

Este Termo Aditivo será disponibilizado no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: EMPRESA / Todos os Serviços / Pasta Publicações / Pasta Regimes Especiais/ Consulta aos Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF, Brasília/DF, 15 de agosto de 2017. MARCIA WANZÖFF ROBALINHO CAVALCANTI, Subsecretária da Receita.

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 64, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

A GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei nº 1254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O